



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 174/2026 - PROPP/UFMS

DESCREDENCIAMENTO DOCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE E DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE DA UFMS.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL (UFMS)**, por meio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), da Faculdade de Medicina (FAMED/UFMS) e do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste (PPGSD), no uso de suas atribuições legais, considerando o §1º do art. 10, da Resolução nº 1035- COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, o disposto na Resolução nº 1.211/2026, COPP/UFMS, de 6 de maio de 2026, nos critérios de manutenção e descredenciamento dispostos na Resolução nº 1.804-CPOS-SCO/FAMED/UFMS, de 21 de maio de 2026, nas métricas de produção científica, referente ao quadriênio 2022-2025 e no ranqueamento da avaliação da produção científica dos docentes dispostos na Resolução nº 1.750-CPOS-SCO/FAMED/UFMS, de 23 de fevereiro de 2026 e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016 e no processo SEI nº 23104.005477/2026-66, torna público o presente edital, que tem por objeto o descredenciamento de professores colaboradores e permanentes do quadro docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente edital torna público o processo de descredenciamento de professores permanentes e colaboradores que não atendam aos requisitos exigidos para permanência no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste.

1.2. O descredenciamento será regido pelas regras dispostas no presente edital, e de acordo com o contido na Resolução nº 1035 de 23 de junho de 2025, o disposto na Resolução nº 1.211/2026, COPP/UFMS, de 6 de maio de 2026, nos critérios de manutenção e descredenciamento dispostos na Resolução nº 1.804-CPOS-SCO/FAMED/UFMS, de 21 de maio de 2026, nas métricas de produção científica, referente ao quadriênio 2022-2025 e no ranqueamento da avaliação da produção científica dos docentes dispostos na Resolução nº 1.750-CPOS-SCO/FAMED/UFMS, de 23 de fevereiro de 2026 e na Portaria da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) nº 81, de 3 de junho de 2016, que define as categorias de docentes que compõem os Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu.

1.3. O descredenciamento de docentes do Programa só se aplica aos professores que exercem ou já exerceram atividades nos cursos de Mestrado e Doutorado no Programa de Pós-graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste.

1.4. Todas as fases referentes a este edital serão divulgadas pelo PPGSD no endereço eletrônico: <https://saudecentroeste.ufms.br/> e pelo e-mail dos participantes.

1.5. É de exclusiva responsabilidade dos participantes acompanhar através do site do PPGSD e de seus respectivos e-mails, a divulgação dos resultados e de eventuais alterações deste processo seletivo, bem como se atentar às datas estabelecidas no cronograma.

1.6. Os cursos de Mestrado e Doutorado em Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste são ofertados pela Faculdade de Faculdade de Medicina (FAMED/UFMS), localizada na Av. Costa e Silva, s/n, - Cidade Universitária, Campo Grande-MS.

1.7. Vigora, para todos os efeitos deste Edital, o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

2. CRONOGRAMA

2.1. Este edital obedecerá ao seguinte cronograma:

Período	Atividades
De 15/06/2026 até 15/07/2026	Movimentação interna da Comissão para o descredenciamento de docentes e divulgação do Resultado Preliminar



2 dias úteis após a divulgação do Resultado Preliminar	Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar
Até 24/07/2026	Divulgação de resposta aos recursos e homologação do Resultado Final

3. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

3.1. Este edital será conduzido pela Comissão Especial designada pela Direção da Faculdade de Medicina conforme a Portaria nº 14-FAMED/UFMS, de 11 de março de 2026, e levará em conta os seguintes encargos:

- I- verificação do não atendimento, por parte dos docentes credenciados, aos requisitos constantes neste Edital e nas normas vigentes;
- II- apuração e divulgação dos resultados;
- III- análise dos recursos interpostos pelos candidatos; e
- IV- análise e tomada de decisão quanto aos casos omissos.

4. DO DESCREDENCIAMENTO

4.1. A Comissão Especial analisará a lista de professores que compõem o corpo docente e iniciará o processo de descredenciamento de todos os que não atendam aos requisitos exigidos para permanência no Programa.

4.2. As informações necessárias para o descredenciamento serão obtidas diretamente através da PROPP, dos sistemas online (Sigpós, SISCAD), da Secretaria do Programa e da Plataforma Lattes, não sendo necessário o envio de qualquer arquivo ou documento por parte dos docentes atualmente credenciados no PPGSD.

4.3. Os docentes são responsáveis pela veracidade dos dados contidos no seu Curriculum Vitae, disponibilizado na Plataforma Lattes.

4.4. O descredenciamento também poderá ocorrer de forma voluntária, mediante solicitação justificada, que será analisada pela Comissão, desde que não existam pendências do professor para com as atividades do Programa.

4.5. O descredenciamento voluntário poderá ser requisitado pelo docente a qualquer momento, através do e-mail ppgsd.famed@ufms.br, podendo utilizar o ANEXO I como modelo, não sendo necessário aguardar abertura de edital para estes fins.

5. DOS CRITÉRIOS DE MUDANÇA DE CATEGORIA E DESCREDENCIAMENTO

5.1. O descredenciamento será definido pela Comissão Especial, de acordo com as normas vigentes da Capes e com as Resolução nº 1035- COPP/UFMS, de 23 de junho de 2025, o disposto na Resolução nº 1.211/2026, COPP/UFMS, de 6 de maio de 2026, nos critérios de manutenção e descredenciamento dispostos na Resolução nº 1.804-CPOS-SCO/FAMED/UFMS, de 21 de maio de 2026, nas métricas de produção científica, referente ao quadriênio 2022-2025 e no ranqueamento da avaliação da produção científica dos docentes dispostos na Resolução nº 1.750-CPOS-SCO/FAMED/UFMS, de 23 de fevereiro de 2026 podendo ocorrer mediante o não cumprimento das exigências para permanecer credenciado no Programa.

5.2. São exigências para permanência no corpo docente do PPGSD na categoria de Docente Permanente:

I - ter produção científica no quadriênio igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da mediana dos professores permanentes do Programa no período do quadriênio relacionado a data do edital vigente, conforme ANEXO II;

II - ter ofertado ao menos uma disciplina, durante o Quadriênio de Avaliação, constantes da Estrutura Curricular dos Cursos ou relacionada a uma das Linhas de Pesquisa à qual está vinculado;

III - ter finalizado orientação ou estar orientando, no mínimo 1 (uma) dissertação de mestrado ou 1 (uma) tese de doutorado no período do quadriênio relacionado a data do edital vigente;

IV - coordenar ou ter coordenado projeto de pesquisa (com ou sem fomento), devidamente cadastrado em Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Pesquisa, mediante comprovação documental, no período do quadriênio relacionado à data do edital vigente;



V- ter vínculo empregatício ou contrato vigente com a UFMS ou com outras instituições nacionais ou estrangeiras e ser integrante de grupo de pesquisa do CNPq relacionado com as linhas de pesquisa do Programa.

5.3. São exigências para permanência no corpo docente do PPGSD na categoria de Docente Colaborador:

I - ter a produção científica no quadriênio igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da mediana dos professores permanentes do Programa no período do quadriênio relacionado a data do edital vigente, conforme ANEXO II;

II - ter ofertado ao menos uma disciplina, durante o Quadriênio de Avaliação, constantes da Estrutura Curricular dos Cursos ou relacionada a uma das Linhas de Pesquisa à qual está vinculado;

III - ter finalizado orientação ou estar orientando, no mínimo 1 (uma) dissertação de mestrado ou 1 (uma) tese de doutorado no período do quadriênio relacionado a data do edital vigente;

IV - coordenar ou ter coordenado projeto de pesquisa (com ou sem fomento), devidamente cadastrado em Instituição de Ensino Superior (IES) ou Instituição de Pesquisa, mediante comprovação documental, no período do quadriênio relacionado à data do edital vigente;

V- ter vínculo empregatício ou contrato vigente com a UFMS ou com outras instituições nacionais ou estrangeiras, e ser integrante de grupo de pesquisa do CNPq relacionado com as linhas de pesquisa do Programa.

5.4. Os docentes permanentes que apresentarem produção científica no quadriênio inferior a 75% (setenta e cinco por cento) da mediana dos Docentes Permanentes do Programa no período do quadriênio relacionado a data do edital vigente serão reclassificados para a categoria de Docente Colaborador;

5.5. Os Docentes Colaboradores que apresentarem produção científica no quadriênio inferior a 50% (cinquenta por cento) da mediana dos professores permanentes do Programa no período do quadriênio relacionado a data do edital vigente serão descredenciados;

5.6. Para docentes que usufruíram de Licença Maternidade ou Adotante, durante o período de avaliação do quadriênio relacionado a data do edital vigente, também será considerada a produção científica, tecnológica e/ou artística a partir de dois anos anteriores.

5.7. Para o docente enquadrado no descredenciamento retornar ao PPGSD há a necessidade de participação em novo processo seletivo regido por Edital de Credenciamento.

6. DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1. O resultado preliminar será informado até o dia 15/07/2026 através do e-mail para os participantes, e para todos os interessados, por meio do endereço eletrônico do PPGSD.

6.2. É de exclusiva responsabilidade dos docentes acompanhar através de seus respectivos e-mails, e no site do PPG a divulgação do resultado.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os participantes poderão, em até dois dias úteis após a divulgação do resultado preliminar, interpor recurso justificado, preenchido e assinado, conforme ANEXO III, devendo enviá-lo para o e-mail ppgsd.famed@ufms.br no formato PDF, sendo admitido um único recurso por candidato.

7.2. A resposta aos recursos será divulgada juntamente com a homologação do Resultado Final.

7.3. Da decisão do recurso não caberá novo recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

8.1. O Resultado Final do processo de descredenciamento será homologado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e divulgado no endereço eletrônico do PPGSD e pelo e-mail dos participantes até o dia 24/07/2026.

8.2. É de exclusiva responsabilidade dos docentes acompanhar através de seu e-mail e no site do PPG a divulgação do resultado.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



9.1. Os itens constantes neste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em republicação, edital de retificação ou aviso, a ser publicado no endereço eletrônico do PPGSD.

9.2. O Colegiado de Curso se reserva o direito de organizar a lista do quadro docente considerando:

I- as orientações acadêmicas em andamento;

II- o equilíbrio entre o número de docentes nas diferentes linhas de pesquisas do Programa; e

III- outras diretivas e recomendações do Comitê de área Interdisciplinar da CAPES.

9.3. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Colegiado de Curso do Programa, no âmbito de sua competência, ouvida a Comissão designada pela Portaria nº 14-FAMED/UFMS, de 11 de março de 2026.

9.4. Eventuais dúvidas quanto ao edital poderão ser esclarecidas pessoalmente na secretaria do curso, pelo e-mail ppgsd.famed@ufms.br ou pelo telefone (67) 3345-7719.

Campo Grande, 25 de maio de 2026.

FABRÍCIO DE OLIVEIRA FRAZÍLIO,
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio de Oliveira Frazilio, Pró-Reitor(a)**, em 25/05/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6432753** e o código CRC **1864B6CA**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345-7190 / 3345-7184

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS





ANEXO I - REQUERIMENTO DE DESCRENCIAMENTO

Eu, _____, portador(a)
do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____,
venho por meio deste solicitar, de maneira voluntária, o meu descredenciamento como
docente do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Desenvolvimento na Região
Centro-Oeste/FAMED/UFMS, pelas razões a seguir expostas:

Para fundamentar este requerimento, encaminho em anexo os seguintes documentos
(se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Declaro a veracidade das informações acima apresentadas e assumo a inteira
responsabilidade.

Assinatura

_____, ____ de _____ de 2026.

Cidade e data





**ANEXO II - MÉTRICAS DE PUBLICAÇÕES NO ÂMBITO DO PPG SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO NA REGIÃO CENTRO-OESTE.**

**(Resolução nº XXXX-CPOS-SCO/FAMED/UFMS, de XX de XXXX de
2026)**

CLASSIFICAÇÃO	MÉTRICAS	PONTUAÇÃO
Estrato I	<i>CiteScore Percentile (Scopus)</i> - igual ou superior a 90; <i>Impact Factor (JCR)</i> - igual ou superior a 5,0; <i>h-index (SJR)</i> - igual ou superior a 100; <i>SJR Quartile</i> - Q1.	20,0
Estrato II	<i>CiteScore Percentile</i> - entre 75 e 89; <i>Impact Factor (JCR)</i> - entre 3,0 e 4,9; <i>h-index (SJR)</i> - entre 70 e 99; <i>SJR Quartile</i> - entre Q1 e Q2.	17,0
Estrato III	<i>CiteScore Percentile</i> - entre 60 e 74; <i>Impact Factor (JCR)</i> - entre 2,0 e 2,9; <i>h-index (SJR)</i> - entre 50 e 69; <i>SJR Quartile</i> - Q2.	14,0
Estrato IV	<i>CiteScore Percentile</i> - entre 40 e 59; <i>Impact Factor (JCR)</i> - entre 1,0 e 1,9; <i>h-index (SJR)</i> - entre 30 e 49; <i>SJR Quartile</i> - Q3.	11,0
Estrato V	<i>CiteScore Percentile</i> - entre 25 e 39; <i>Impact Factor (JCR)</i> - entre 0,5 e 0,9; <i>h-index (SJR)</i> - entre 15 e 29; <i>SJR Quartile</i> - entre Q3 e Q4	8,0
Estrato VI	<i>CiteScore Percentile</i> - inferior a 25; <i>Impact Factor (JCR)</i> - inferior a 0,5; <i>h-index (SJR)</i> - inferior a 15; <i>SJR Quartile</i> - Q4 ou sem índice	6,0
Estrato VII	Periódicos sem indexação nas bases <i>Scopus</i> , <i>Web of Science</i> e <i>Scielo</i>	1,0

*A classificação do artigo deverá ocorrer no estrato em que se observar o maior número de indicadores.



ANEXO III - FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, participante do processo de **DESCRENCIAMENTO** de docentes no Programa de Pós-Graduação Saúde e Desenvolvimento na Região Centro-Oeste, regido pelo Edital PROPP/UFMS n.º _____, de _____ de _____ de 2026, realizado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP) e pela Faculdade de Medicina do Campus de Campo Grande da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, venho por meio deste interpor RECURSO, junto à Comissão, em face ao resultado preliminar divulgado. Os argumentos com os quais contesto a(s) referida(s) decisão(ões) são:

***Observação:** O(A) candidato(a) deverá:

- Redigir o recurso de acordo com as especificações estabelecidas neste edital; e
- Apresentar argumentação lógica e consistente.

***Atenção:** O desrespeito a qualquer uma dessas instruções resultará no indeferimento do recurso.

Para fundamentar esta interposição, encaminho em anexo os seguintes documentos (se houver):

DOCUMENTO A:

DOCUMENTO B:

DOCUMENTO C:

Diante de todo o exposto, solicito revisão do resultado preliminar.

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade e data

